



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

EDITAL Nº 07/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017  
SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO AO ESTUDANTE ATLETA  
2017/1

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MISTA DE GESTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – *CAMPUS JAGUARI*, no uso de suas atribuições, torna pública a **seleção para concessão de Auxílio ao Estudante Atleta**.

### 1. FINALIDADE E PRÉ-REQUISITOS

1.1. O Auxílio Atleta é destinado aos estudantes, matriculados no IF Farroupilha, que praticam alguma das modalidades esportivas ofertadas no *campus*, com acompanhamento de professor orientador, que elaborará um plano de treino firmado entre o estudante e o Instituto.

1.2. A Junta Desportiva do *Campus* (JDC) é responsável por conduzir o processo de seleção dos estudantes beneficiados e acompanhá-los no que tange às atividades correlatas ao recebimento do auxílio.

1.3. São pré-requisitos para o recebimento do auxílio ao estudante atleta:

- a) Estar matriculado em cursos técnicos ou superiores do IF Farroupilha;
- b) Ter frequência mensal igual ou superior a 75%;
- c) Ter renda per capita familiar inferior ou igual a um salário mínimo e meio;
- d) Ter disponibilidade de, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais para a realização das atividades previstas no plano de treinamento;
- e) Estar apto à prática de atividades físicas, mediante atestado médico a ser apresentado no ano letivo vigente;
- f) Apresentar comprovado potencial na modalidade esportiva, mediante parecer da JDC;
- h) Não ter cometido infração grave, ou ser reincidente em infrações médias, no período estabelecido pelo Art.15 do Regulamento de Convivência dos Estudantes.
- g) Obedecer aos prazos divulgados, conforme o Anexo I deste edital.

### 2. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

2.1. As inscrições serão efetivadas pelo estudante, no período de **26 de abril a 10 de maio de 2017**.

2.2. A documentação solicitada no item a seguir deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com o protocolo de entrega da documentação (Anexo XIII) na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do *Campus*.

2.3. A seguinte documentação é necessária à inscrição para concorrer o auxílio ao estudante atleta:



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA/CAMPUS JAGUARI  
BR 287 – KM 360, Estrada do Chapadão S/N – CEP 96760-000 – Jaguari/RS  
Fone/Fax: (55) 3255-0200/ E-mail: [cae.ja@iffarroupilha.edu.br](mailto:cae.ja@iffarroupilha.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

- a) Formulário de solicitação de auxílio devidamente preenchido e assinado pelo solicitante (Anexo II);
- b) Atestado de frequência emitido pela Coordenação de Curso no qual o estudante está matriculado ou através do SIGAA.
- c) Atestado médico que comprove estar apto à prática de atividades físicas;
- d) Cópia do documento de identificação com foto do estudante e dos componentes do grupo familiar;
  - d.1) Para menor de 18 anos, caso não possua carteira de identidade, é necessária a cópia da certidão de nascimento.
- e) Documentos para comprovação de renda familiar mensal: Todos os integrantes do grupo familiar devem entregar UM documento referente a cada uma das atividades remuneradas desempenhadas (Anexo III).

### 3. DO AUXÍLIO E DAS VAGAS

3.1. O valor do benefício e o número de vagas são:

Auxílio	Modalidade (s)	Valor mensal	Nº de Vagas
Auxílio ao Estudante Atleta	Atletismo	R\$ 150,00	04

3.2. O estudante somente poderá se inscrever em uma das modalidades esportivas ofertadas pelo *campus*.

3.3. O auxílio ao estudante atleta no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) será concedido ao estudante classificado conforme os critérios estabelecidos nesse edital.

3.4. Os estudantes contemplados terão direito a um auxílio financeiro mensal, conforme demonstrado no item 3.1, cujo valor será depositado mensalmente em conta corrente em nome do estudante.

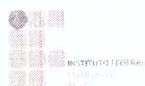
3.5. Havendo disponibilidade orçamentária, o auxílio ao estudante atleta terá vigência durante a duração do curso de acordo com o Projeto Pedagógico, excluído o período de férias e trancamentos de matrícula.

3.6. Para que haja continuidade no pagamento do auxílio, o estudante deverá no início do semestre letivo, para cursos semestrais, e no início do ano letivo, para cursos anuais, apresentar o comprovante de matrícula e atestado médico, que comprove estar apto à prática de atividades físicas.

### 4. DA SELEÇÃO

4.1. Apenas serão homologadas as solicitações que apresentarem a documentação completa e entregue no período de inscrição estipulado neste edital.

4.2. A Junta Desportiva do Campus – JDC será responsável pela seleção, acompanhamento e pelo encaminhamento da documentação dos estudantes inscritos à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do *campus* para fins de arquivamento.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS JAGUARI**

4.3. Na análise e classificação dos estudantes serão observados indicadores, conforme os critérios da modalidade escolhida, apresentadas no Anexo VII deste edital, podendo haver prova física para a avaliação do rendimento do estudante.

4.4. Após análise do rendimento, será atribuída uma pontuação aos estudantes e caso haja mais estudantes inscritos do que o número de vagas ofertadas será contemplado os que obtiverem maior pontuação. Em caso de empate entre um ou mais candidatos, será selecionado, prioritariamente o estudante com menor idade.

4.5. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Não cumprir com as condições deste edital; e/ou
- b) Não comprovar as declarações registradas nos formulários; e/ou
- c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações; e/ou
- d) Deixar de apresentar a documentação exigida, de acordo com o item 2.3 deste edital; e/ou
- e) Prestar informações falsas.

## **5. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

5.1. A lista de contemplados com auxílio e a lista de suplentes serão divulgadas até o dia 19 de maio de 2017, no site do *campus* Jaguari e nos murais internos do *campus*.

5.2. Os inscritos terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor recursos, a contar da data da publicação do resultado preliminar.

5.3. O formulário de recursos (Anexo XII) deverá ser digitalizado e enviado para o seguinte endereço eletrônico: [cae.ja@iffarroupilha.edu.br](mailto:cae.ja@iffarroupilha.edu.br).

5.4. Após análise, se julgado procedente, os resultados dos recursos poderão alterar a lista de contemplados.

5.5. O resultado final será divulgado no site e nos murais do *campus* Jaguari até o dia 23 de maio de 2017.

## **6. DEVERES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA**

6.1. São deveres dos estudantes que recebem auxílio atleta:

- a) Ler e ter ciência do conteúdo deste edital, na íntegra;
- b) Firmar o Termo de Compromisso do Estudante Atleta para fazer jus ao auxílio (anexo XIV);
- b) Ser assíduo às atividades do curso, apresentando frequência mensal de no mínimo 75% da carga horária total;
- c) Zelar pelo seu desempenho escolar, não tendo reprovação;
- d) Cumprir com o regulamento de Convivência dos Estudantes e demais normas do IFFar;
- e) Comunicar, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a pretensão de desligar-se definitivamente do auxílio;
- f) Firmar e cumprir com o plano de treinamento do atleta (anexo IX);





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

- g) Participar dos eventos e competições esportivas previstas no calendário oficial do IFFar;  
h) Cumprir demais normas previstas neste edital.
- 6.2. São direitos dos estudantes que recebem auxílio atleta:
- a) Receber mensalmente, em conta bancária própria, o valor do auxílio atleta durante o período letivo;
  - b) Receber orientação para a prática da atividade esportiva;
  - c) Ter justificada as faltas às aulas sempre que estiver representando a Instituição em evento esportivo oficial, inclusive para fins de avaliações realizadas durante seu afastamento.
- 6.3. Haverá suspensão do auxílio quando o estudante:
- a) Possuir duas infrações médias, conforme o Regulamento de Convivência dos Estudantes vigente;
  - b) Faltar ao treino, conforme dias e horários especificados no plano de treino acordado, salvo justificativa analisada pelo professor responsável;
  - c) Cometer prática antidesportiva quando representando a Instituição em evento oficial.
- 6.4. A suspensão consiste no não pagamento do auxílio no período de um mês.
- 6.5. Haverá cancelamento do benefício quando o estudante:
- a) Apresentar infrequência maior do que 25% no mês;
  - b) Reprovar;
  - c) Possuir três infrações médias ou uma grave, conforme o Regulamento de Convivência dos Estudantes;
  - d) Reincidir em falta ao treino nos dias e horários especificados no plano de treinamento acordado, salvo justificativa analisada e aprovada pelo professor responsável.
- 6.6. O cancelamento implica na perda do direito de receber o auxílio em caráter definitivo.
- 6.7. Nos casos de cancelamento de auxílio, caso haja lista de suplentes, será chamado o próximo colocado.
- 6.8. Os casos de cancelamento poderão ser revistos, antes de sua execução, mediante parecer da JDC.
- 6.9. Lesões comprovadas por laudo médico do profissional da saúde do *campus*, que impossibilitem o estudante de participar do programa de treinamento desenvolvido pelo professor, por até três meses, não são impeditivos para a manutenção do auxílio.
- 6.10. Lesões que impeçam treinamentos por períodos superiores a três meses serão analisados pelo JDC.
- 6.11. No início de cada semestre, a situação de cada estudante poderá ser reavaliada para verificar a continuidade do direito e a condição para o recebimento do auxílio.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O recurso para a execução do auxílio previsto neste edital será oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES, sendo que cada unidade deverá resguardar no mínimo 2% do valor total recebido para esse fim.

7.2. O preenchimento completo do requerimento no prazo estipulado, as informações nele constantes e a entrega dos documentos solicitados são de exclusiva responsabilidade do estudante e constituem condições obrigatórias para a participação do mesmo na seleção.

7.3. O estudante da educação à distância tem o direito de concorrer a vaga, desde que possa participar das atividades firmadas no plano de treinamento sob a orientação de professor responsável do *campus* no qual o polo está vinculado.

7.4. Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados deverão comparecer a Coordenação de Assistência Estudantil para assinar o Termo de Compromisso (Anexo XIV), no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, informar CPF e dados bancários de sua conta corrente, para que seja efetivado o seu cadastramento para o pagamento do auxílio.

7.5. A conta bancária informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante.

7.6. Não poderá ser conta poupança ou conta conjunta, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essas informações, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro.

7.7. Durante o período de vigência do benefício é dever do estudante beneficiado procurar a CAE para informar qualquer alteração na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício para o qual foi selecionado.

7.8. Havendo recursos disponíveis, ficará a critério do *Campus* a abertura de novos editais.

7.9. Os auxílios da Assistência Estudantil, em qualquer modalidade, são pessoais e intransferíveis.

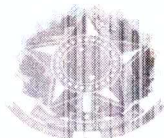
7.10. As situações não definidas neste Regulamento serão dirimidas pela Junta Desportiva do *Campus* em conjunto com a CAE.

7.11. Em hipótese alguma o recurso do auxílio ao estudante atleta será utilizado para a confecção de uniformes esportivos oficiais dos *campi*.

Jaguari, 24 de abril de 2017.

Carlos Eugênio Rodrigues Balsemão  
Presidente da Comissão Mista de Gestão  
IFFAR – *Campus* Jaguari  
Portaria Nº 1.302/2016





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

ANEXO I  
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
INSCRIÇÕES E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	26/04/2017 a 10/05/2017
ANÁLISE DOCUMENTAL	11 a 18/05/2017
ANÁLISE DO RENDIMENTO E DESEMPENHO DESPORTIVO	11 a 18/05/2017
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES	19/05/2017
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	20 e 21/05/2017
RESULTADO FINAL	23/05/2017
DATA LIMITE PARA ENTREGA DO TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO, CPF E DADOS BANCÁRIOS DA CONTA CORRENTE	31/05/2017





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

ANEXO II  
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO AO ESTUDANTE ATLETA

1. DADOS DO ESTUDANTE

Nome Completo:		Sexo: ( ) F ( ) M	
Modalidade Desportiva:			
Data de Nascimento: ____/____/____		RG:	CPF:
Matrícula:	Telefone Fixo: ( )		Celular: ( )
Curso:	Turma:	Período:	Sala:
Endereço:			Nº
Complemento:	Bairro:	Cidade:	UF:
E-mail:			
É beneficiário de outros auxílios da assistência estudantil? ( ) Não ( ) Sim. Qual? _____			
Ingressou no Instituto através do sistema de ações afirmativas/reserva de vagas? ( ) Não ( ) Sim. Qual? _____			

2. SOBRE A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA

Você pratica outros esportes além da modalidade para a qual está se inscrevendo nesse auxílio? ( ) Não ( ) Sim. Quais? _____	
Você tem alguma doença que impossibilite a realização de atividade física ou que exija acompanhamento especializado para a sua realização? ( ) Não ( ) Sim. Qual: _____	

3. FORMULÁRIO DE DADOS ECONÔMICOS

Prezado estudante, os dados abaixo são importantes para o deferimento do seu auxílio.

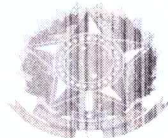
Qual a soma da renda mensal de todos os integrantes de sua família?

( ) Até 1,5 salário mínimo                      ( ) 1,5 até 3,5 salários mínimos  
( ) 3,5 até 5 salários mínimos                ( ) Superior a 5 salários mínimos

Qual é o número de pessoas que vive desta renda mensal familiar? (incluindo você)

( ) Uma ( ) Duas ( ) Três ( ) Quatro ( ) Cinco ou mais





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

No quadro de composição familiar, insira as informações de **TODOS** os integrantes da família, inclusive você.

A documentação de TODOS (CPF, RG, certidão de nascimento (de filhos menores) e comprovante de renda) deve ser anexada.

Quadro de Composição Familiar						
Primeiro Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Profissão	Renda Bruta Mensal
1	Estudante					
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

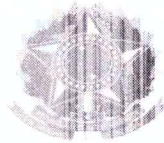
(Uso Exclusivo do *Campus*)  
Renda familiar bruta total:  
Renda familiar per capita:

**Declaro que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, pelas quais me responsabilizo e que as informações falsas ocasionarão a anulação do direito a vaga, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, conforme prevê o Artigo 299 do Código Penal.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
( para estudantes menores de 18 anos)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

ANEXO III  
**LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA  
INFERIOR OU IGUAL A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO**

Devem estar anexadas as cópias dos documentos de identificação e dos comprovantes de renda **de todos os integrantes do grupo familiar**.

*Para fins de cálculo de renda per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente no ano de 2017 no valor de R\$ 937,00.*

**Documentos para comprovação dos componentes do grupo familiar do (a) estudante.**

- Formulário de solicitação de auxílio ao estudante atleta (Anexo II)
- Cópia das Carteiras de Identidade (Registro Geral – RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de TODOS os integrantes do grupo familiar (para menores de 18 anos poderá ser entregue cópia da Certidão de Nascimento);

**Documentos para comprovação de renda familiar mensal: Todos os integrantes do grupo familiar devem entregar UM documento referente a cada uma das atividades remuneradas desempenhadas:**

**1- Aposentado ou Pensionista:**

- a) Cópia do Extrato atualizado do recebimento do benefício; ou
- b) Cópia do Extrato de pagamento do benefício da Previdência Social, obtido por meio de consulta no endereço:  
<http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

**2- Autônomos e Profissionais Liberais:**

- a) Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Cópia das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- c) Declaração de renda (Anexo IV) acompanhada da cópia da Carteira de Trabalho, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

**3-Desempregado ou trabalhador do lar:**

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada (Anexo V), acompanhada da cópia da Carteira de Trabalho, com a página de identificação, qualificação civil, do





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

b) Para Segurados do seguro desemprego: Cópia atualizada do extrato de recebimento do benefício.

**4- Empresário:**

a) Cópia da Declaração do IRPJ do último ano base; ou

b) Cópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

**5-Estágio Remunerado e/ou bolsa:**

a) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido; ou

b) Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.

**6- Pensões Judiciais**

a) Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia; ou

b) Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia (Anexo VI) e extrato bancário de recebimento de pensão.

**7-Produtor Rural ou Agrícola:**

a) Cópia da Declaração de Imposto de Renda – IRPF (referente ao último exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

b) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica- IRPJ (referente ao último exercício);

c) Cópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou

d) Cópia da Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do último exercício.

d.1) Em caso de pessoa física isenta e com idade maior que 18 anos apresentar situação da declaração de IRPF, que poderá ser obtida por meio de consulta

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

**8-Trabalhador assalariado:**

- a) Cópia do contracheque atualizado; ou
- b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

**9- Rendimentos de patrimônio:**

- a) Cópia Contrato de locação ou arrendamento, juntamente com os recibos de aluguel atualizados.

**10- Beneficiários de Programas Sociais, tais como Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC):**

- a) Bolsa Família: cópia do cartão acompanhado do extrato atualizado do recebimento do benefício;
- b) BPC: cópia do extrato atualizado do recebimento do benefício.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL  
(Somente para aqueles que não possuem comprovantes de rendimento)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e

eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no  
CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na  
rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, presto serviços  
como \_\_\_\_\_, no endereço localizado  
na Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_,  
recebendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

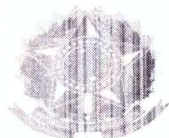
E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA/CAMPUS JAGUARI  
BR 287 – KM 360, Estrada do Chapadão S/N – CEP 96760-000 – Jaguari/RS  
Fone/Fax: (55) 3255-0200/ E-mail: [cae.ja@iffarroupilha.edu.br](mailto:cae.ja@iffarroupilha.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

**ANEXO V**

**Para candidato e/ou familiar que não exerce atividade remunerada**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, **não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento.**

Declaro também que, nesta data:

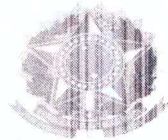
- ( ) possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, **com cópia em anexo.**  
( ) não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

ANEXO VI

Recebimento/pagamento de Pensão Alimentícia

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,

- ( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de \_\_\_\_\_.  
( ) pago pensão alimentícia no valor mensal de \_\_\_\_\_.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

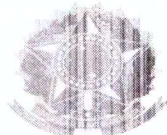
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(Para estudantes menores de 18 anos)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA/CAMPUS JAGUARI  
BR 287 – KM 360, Estrada do Chapadão S/N – CEP 96760-000 – Jaguari/RS  
Fone/Fax: (55) 3255-0200/ E-mail: [cae.ja@iffarroupilha.edu.br](mailto:cae.ja@iffarroupilha.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

**ANEXO VII**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO**

1 - A primeira parte da avaliação dos candidatos ao auxílio atleta é avaliação geral deverá ser realizada conforme critérios estabelecidos na tabela a seguir.

Critério	Indicador	Pontuação
c) Assiduidade	Presença em treinos anteriores	Satisfatório 20
		Pouco satisfatório 10
		Não Satisfatório 0
b) Disponibilidade	Horários livres e compatíveis para a realização dos treinos * No mínimo 4 (quatro horas) semanais	Satisfatório 20
		Pouco satisfatório 10
		Não Satisfatório 0
c) Disciplina e trabalho em equipe	Comportamento durante os treinos e jogos dos quais participou.	Satisfatório 20
		Pouco satisfatório 10
		Não Satisfatório 0
d) Desempenho na modalidade	Evolução e interesse na modalidade	Satisfatório 40
		Pouco satisfatório 20
		Não Satisfatório 0
		<b>TOTAL 100 PONTOS</b>

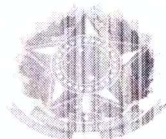
2 – A segunda parte será uma avaliação prática, aplicada aos estudantes que obtiverem no mínimo 60 pontos na avaliação geral descrita acima.

A avaliação física levará em consideração:

- 1- Destrezas e habilidades
- 2- Capacidade técnica e tática
- 3- Capacidade física

A metodologia para avaliação física será elaborada e aplicada pela JDC do *campus*, de acordo com cada modalidade esportiva.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

**ANEXO VIII  
PLANILHA DE AVALIAÇÃO**

Nome do estudante: \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_  
Modalidade: \_\_\_\_\_

1- Critério	Pontuação do estudante
a) Assiduidade	
b) Disponibilidade	
c) Disciplina e trabalho em equipe	
d) Desempenho na modalidade	
TOTAL:	

**2- Justificativa do orientador para a pontuação atribuída na tabela acima:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

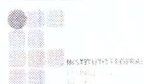
- ( ) selecionado para a avaliação prática  
( ) não selecionado para a avaliação prática

**3- Descrição da metodologia da avaliação prática:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**4-Relatório de desempenho na avaliação prática e pontuação do estudante de 50 a 100.**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

**5- Resultado**

Pontuação da avaliação geral	
Pontuação da avaliação prática	
Média simples dos pontos auferidos pelo estudante	
<b>Classificação</b>	

**Parecer da JDC:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do orientador





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

**ANEXO IX**  
**Plano de treinamento**

Nome do estudante: \_\_\_\_\_

Orientador: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Modalidade esportiva: \_\_\_\_\_

Dias de treino e duração: \_\_\_\_\_

Objetivos e estratégias de treinamento:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Metas a curto, médio e longo prazo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Resultados alcançados:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

**ANEXO X**  
**ACOMPANHAMENTO TRIMESTRAL DE ATIVIDADES DO AUXILIO ATLETA**  
**(anexar lista de presença aos treinos)**

Mês/Ano da atividade: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_.

Nome do (a) aluno (a): \_\_\_\_\_.

Curso: \_\_\_\_\_.

Nome do (a) orientador (a): \_\_\_\_\_.

Modalidade Esportiva: \_\_\_\_\_.

**Situação atual do plano de treinamento:**

- ( ) 1 – como previsto
- ( ) 2 – adiantado
- ( ) 3 – atrasado
- ( ) 4 – não iniciado
- ( ) 5 – concluído

Justificativa (apenas para as situações 3 e 4)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Avaliação do (a) orientador (a) sobre o (a) estudante:**

- 1 – Cumprimento da carga horária: ( ) Ruim ( ) Regular ( ) Bom ( ) Ótimo.
- 2 – Interesse nas atividades de extensão: ( ) Ruim ( ) Regular ( ) Bom ( ) Ótimo.
- 3 – Progresso alcançado: ( ) Ruim ( ) Regular ( ) Bom ( ) Ótimo.
- 4 – Outras informações:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) orientador (a): \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável da CAE \_\_\_\_\_

Comentários e dificuldades do (a) bolsista sobre o programa:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) estudante: \_\_\_\_\_.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

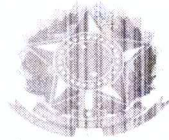
**ANEXO XI**  
**Registro de participação em competições e de premiações**

Evento	Modalidade	Premiação	Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do orientador





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

**ANEXO XII  
FORMULÁRIO DE RECURSOS**

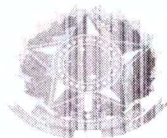
FORMULÁRIO DE RECURSOS	
Nome do Candidato:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	E-mail:
Telefone para contato:	
<b>JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica</b>	
<b>OBSERVAÇÃO</b>	

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável da CAE





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

**ANEXO XIII**  
**PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

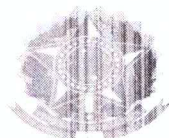
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS	
Nome do Estudante:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	
Telefone para contato:	E-mail:
Documentação	Entregue
a) Formulário de solicitação de auxílio devidamente preenchido e assinado pelo solicitante (Anexo II)	
b) Atestado de frequência emitido pela Coordenação de Curso no qual o estudante está matriculado ou através do SIGAA;	
c) Atestado médico que comprove aptidão à prática de atividades físicas	
d) Cópia dos documentos de identificação e comprovantes de rendimentos de todos os integrantes do grupo familiar conforme especifica o Anexo III.	

Recebido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

\_\_\_\_\_  
Estudante





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS JAGUARI

**ANEXO XIV**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu \_\_\_\_\_,  
estudante (a) do Curso de \_\_\_\_\_,  
Turma \_\_\_\_\_, inscrito no CPF N.º \_\_\_\_\_, passarei a receber o  
Auxílio ao Estudante atleta do IFFar, em minha Conta Bancária N.º \_\_\_\_\_,  
Agência N.º \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, e declaro estar ciente:

- 1 - das normas que regem este edital para seleção de beneficiários para o auxílio da Assistência Estudantil aos estudantes atletas;
- 2 - de que a minha participação neste Programa do IFFar não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a Instituição e eu;
- 3 - de que a infração de qualquer artigo do Regulamento de Auxílio ao Estudante Atleta do IFFar implicará o meu desligamento ou suspensão do referido Programa;
- 4 - do valor do Auxílio, que é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.
- 5- Dos compromissos relativos ao plano de desenvolvimento desportivo a ser elaborado sob a orientação de servidor responsável.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(Para estudantes menores de 18 anos)

